



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 300016/2025

Município de Vacaria

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 300016/2025

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Orçamento não sigiloso

Processo nº 1321/2025

Edital de pregão eletrônico
para registro de preços para
**Locação de brinquedos
infláveis.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão para registro de preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento dos itens contidos no termo de referência, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 177/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **29 de setembro de 2025, às 9h**, podendo as propostas serem enviadas até às **08h59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para locação de brinquedos infláveis, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas nos Termos de Referência (Anexo I) e descritivo do Modelo de Confecção da Proposta (Anexo II).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacomissao@vacaria.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. A licitante deverá apresentar Declaração Unificada Modelo Anexo III, sob pena de desclassificação:

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 duas horas.

3.4. A documentação exigida para o certame poderá ser cadastrada antecipadamente na plataforma, entretanto será concedido o **prazo de 02 (duas) horas** para envio da habilitação bem como da proposta readequada.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, até o horário de encerramento da apresentação da proposta na plataforma eletrônica:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, indicando que a mesma já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos. **(Exigido para todos os Lotes).**

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a



Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada,



como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;



- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos de habilitação está vinculada ao mesmo prazo para a apresentação da proposta inicial (antecedente à abertura do certame). Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o da publicação do extrato da ata de registro de preços e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços os saldos dos itens retornarão ao quantitativo inicial da contratação.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.



18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo de entrega e montagem dos itens de estruturas e serviços de segurança está previsto no Termo de Referência.

20.2. O local para instalação e/ou prestação dos serviços será definido na ordem de compra.



20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (nota de empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente na plataforma eletrônica da realização da sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 11 de setembro de 2025.

André Luiz Rokoski.
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Vacaria/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VAL.UNI	VAL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ GIGANTE FORMATO CASTELO COM PISCINA DE BOLINHAS - 2.000 BOLINHAS - TEMA: CASTELO - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ GIGANTE FORMATO TUBARÃO COM PISCINA DE BOLINHAS 500 BOLINHAS E GOLFINHOS PARA SUBIREM - TEMA: TUBARÃO - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
3	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ EXTRA GIGANTE FORMATO NAVIO PIRATA COM IMPRESSÃO 3D NA PARTE FRONTAL DE PIRATINHA E EM AMBAS AS LATERAIS BANDEIRA PIRATA - TEMA PIRATA: PIRATA - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
4	TOBOGÃ COM DOIS ESCORREGADORES, PISCINA DE BOLINHAS 500 UN, EM FORMATO NAVIO PIRATA, COM BANDEIRA PIRATA E IMPRESSÕES DE PEIXES E SEREIAS NAS LATERAIS, BEM COMO UM PIRATINHA NA PROA DO NAVIO - TEMA: PIRATA - MOTOR - 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
5	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ COM 2 ESCORREGADORES EM FORMATO CASTELO - TEMA: CASTELO - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.866,00	9.330,00
6	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ SMALL COM APARADOR PARA AS CRIANÇAS NÃO CAÍREM AO ESCORREGAR - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.700,00	8.500,00
7	TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS EM FORMATO CASTELO - TEMA: CASTELO - MOTOR: 1CV - MOTOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A.	DIÁRIO A	5	1.750,00	8.750,00
8	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY COM FOTO 3D DE DINOSSAURO NA PARTE FRONTAL E COM PISCINA DE BOLINHAS 500 UN, 3 JOÃO BOBO, 1 DINOSSAURO PARA SUBIR E TOBOGÃ - TEMA: DINOSSAURO - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
9	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY EM FORMATO DE CIRCO COM 1 JOÃO BOBO, 1 PAREDE VAZADA, PULA PULA, TOBOGÃ E SUBIDA DE ESCALADA - TEMA: CIRCO -	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00



	MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20ª				
10	KIDDIE PLAY EM FORMATO DE RODA GIGANTE COM 1 JOÃO BOBO, 1 CAVALINHO PARA SUBIR, PULA-PULA, ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS 500 UN - TEMA: RODA GIGANTE - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
11	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY EM FORMATO DE UNICÓRNIOS COM 1 UNICÓRNIOS PARA SUBIR, ESCORREGADOR, PULA-PULA E PISCINA DE BOLINHAS 500UN - TEMA: UNICÓRNIOS - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 1A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
12	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY EM FORMATO DE FAZENDA COM 1 TOURO PARA SUBIR, ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS 1000 UN, TÚNEL E ESPANTALHO - TEMA: FAZENDA - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
13	KIDDIE PLAY EM FORMATO DE SAFARI COM DOIS JOÃO BOBO, ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS 500 UN - TEMA: SAFARI - MOTOR 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A.	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
14	KIDDIE PLAY EM FORMATO DE PIRATA COM PAPAGAIO, ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS 500 UN - TEMA: PIRATA - MOTOR 750W MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A.	DIÁRIO A	5	1.776,00	8.880,00
15	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY EM FORMATO DE TIGRE COM ESCORREGADOR, PULA-PULA E PISCINA DE BOLINHAS - TEMA: TIGRE - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
16	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY EM FORMATO DE VACA, COM TOBOGÃ, PULA-PULA E PAREDE VAZADA - TEMA: VACA - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
17	LOCAÇÃO DE PULA-PULA COM ESCORREGADOR E TOURO INFLÁVEL - TEMA: CASTELO COM TOURO - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
18	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY DO BATMAN COM TOBOGÃ, PAREDE VAZADA, PULA-PULA, PISCINA DE BOLINHAS 500UN E MOTO TEMÁTICA DO BATMAN - TEMA: BATMAN - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
19	LOCAÇÃO DE PULA PULA DO PATRULHA CANINA COM ESCORREGADOR E CACHORRO INFLÁVEL - TEMA: PATRULHA CANINA - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
20	LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL COM BOLA GIGANTE DE 1,50M DE ALTURA - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.866,00	9.330,00
21	LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL COM BOLA GIGANTE DE 1,50M METROS DE ALTURA - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.866,00	9.330,00
22	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL 1000 BOLINHAS - TEMA: MINNIE MOUSE - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.633,00	8.165,00
23	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL 1000	DIÁRIO	5	1.633,00	8.165,00



	BOLINHAS - TEMA MICKEY MOUSE - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	A			
24	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEIS COLOR 1000 UN - FORMATO DE ARCO NA FRENTE - MOTOR 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A.	DIÁRIO A	5	1.633,00	8.165,00
25	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL 1000 BOLINHAS - TEMA: DINO - MOTOR: 750 W - MONITOR INCLUSO- CABO PARA LIGAÇÃO DE 20ª	DIÁRIO A	5	1.633,00	8.165,00
26	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 2,44 METROS - COM REDES DE PROTEÇÃO COLORIDAS - MONITOR INCLUSO	DIÁRIO A	5	1.483,00	7.415,00
27	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 3,05 METROS PROFISSIONAL - COM TELA DE PROTEÇÃO - MONITOR INCLUSO	DIÁRIO A	5	1.483,00	7.415,00
28	CHUTE A GOL, INFLÁVEL COM BOLA DE VELCRO E PONTUAÇÃO - COM TELA DE PROTEÇÃO - MONITOR INCLUSO.	DIÁRIO A	5	1.483,00	7.415,00
29	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO COM COLCHÃO TEMATIZADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL NAS LONAS E CABEÇA DE TOURO INFLÁVEL NO COLCHÃO, CORPO DO TOURO PRETO CARPETADO - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO	DIÁRIO A	5	2.633,00	13.165,00
30	LOCAÇÃO DE CORRIDA MALUCA COM 10 SAÍDAS DE AR. MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO	DIÁRIO A	5	2.166,00	10.830,00
31	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE MESA INFLÁVEL COM 6 SAÍDAS DE AR - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO	DIÁRIO A	5	1.466,00	7.330,00
32	LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETE- TEMA: GUERRA DE COTONETE - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.500,00	7.500,00
33	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ GIGANTE FORMATO SPLASH- TEMA: TOBOGÃ SPLASH - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
34	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ GIGANTE FORMATO JACARÉ - TEMA: JACARÉ - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5	1.766,00	8.830,00
LOTE 02					
1	LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL GIGANTE COM CAPACIDADE DE 50 CRIANÇAS POR VEZ - TEMA: CASTELO - MONITORES PARA ATENDER AS CRIANÇAS NO BRINQUEDO - 24 TURBINAS DE 1500W - CABOS PARA LIGAÇÃO, PAINEL DE CONTROLE COM DISJUNTOR E DISPOSITIVO DR - 25 GRADIS PARA ORGANIZAÇÃO;	DIÁRIO A	2	85.000,00	170.000,00
LOTE 03					
1	ARENA INFANTIL DEVERÁ TER NO MÍNIMO 350 M², SENDO DISPOSTA A 1METRO DO CHÃO O TÉRREO, A ESTRUTURA QUE SUBIRÁ OS 4 PAVIMENTOS DEVE SER AL-30 OU SUPERIOR. TÉRREO DEVE CONTER BRINQUEDO INFLÁVEL, MEDINDO 10X4 METROS DE COMPRIMENTO, 4 TRAMPOLINS, GIRO RADIAL, TIROLESA, ÁREA DE APOIO PARA RETIRAR OS CALÇADOS. 2º PAVIMENTO DEVE TER NO MÍNIMO 1 TOBOGÃ INFLÁVEL QUE DEVE DESCER ATÉ O PAVIMENTO TÉRREO, TENDO 4 METROS DE ALTURA TOBOGÃ, TAMBÉM DEVE TER UMA REDE DE DESCIDA. 3º PAVIMENTO DEVE TER 1 TOBOGÃ GIGANTE COM 8	DIÁRIO A	2	108.333,00	216.666,00



METROS DE ALTURA E NO MÍNIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E UMA REDE DE DESCIDA PARA O 2º PAVIMENTO. O 3º PAVIMENTO DEVE TER REDE HORIZONTAL NO PISO. A ILUMINAÇÃO DO EVENTO DEVE CONTER 6 MOVIE 1				
--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A realização de eventos culturais, recreativos e comemorativos é fundamental para promover a integração social, o lazer e o bem-estar da comunidade. Em especial, o Dia das Crianças e demais festividades municipais — como Páscoa, Natal, Festival de Balonismo e outros eventos previstos no calendário cultural — demandam a oferta de atividades lúdicas e atrativas para o público infantil.

A locação de brinquedos infláveis garante a oferta de espaços de diversão seguros, acessíveis e de grande apelo para as crianças, contribuindo para a valorização da infância e fortalecendo a participação das famílias nos eventos promovidos pelo Município. Além disso, o serviço contratado deverá contemplar montagem, desmontagem, transporte e monitoramento dos equipamentos, assegurando a segurança e a organização durante todo o período de uso.

Considerando a necessidade de atender a diferentes datas ao longo do ano, com equipamentos adequados e em boas condições, a contratação via licitação possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, legalidade e transparência.

Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório para a locação de brinquedos infláveis, visando atender à demanda dos eventos municipais e proporcionar momentos de lazer, recreação e integração social para a população, em especial para o público infantil.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. O objeto da presente contratação, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Considerando os elementos abordados no ETP verifica-se que a solução mais



adequada a satisfação da demanda da Administração é a terceirização dos serviços de locação.

Sob este prisma a demanda em análise consiste na disponibilização de brinquedos infláveis para eventos institucionais, com público predominantemente infantil e fluxo significativo de usuários em períodos concentrados.

Considerando os requisitos de segurança, a conformidade com normas técnicas e a necessidade de operação adequada, foi realizada avaliação das alternativas disponíveis no mercado, conforme quadro comparativo constante deste Estudo Técnico Preliminar.

A locação com operação terceirizada completa foi identificada como a solução mais vantajosa, pelos seguintes motivos:

1. Segurança operacional

- O prestador de serviço é responsável não apenas pelo fornecimento do brinquedo inflável, mas também por toda a montagem, operação e desmontagem, utilizando equipe própria e capacitada.
- Tal formato reduz significativamente os riscos de acidentes, pois os monitores contratados possuem experiência e treinamento para controlar o acesso, orientar usuários e acionar medidas preventivas.

2. Conformidade normativa e responsabilidade técnica

- Fornecedores que atuam neste modelo normalmente possuem laudos ou declarações de conformidade com a ABNT NBR 15859, bem como seguro de responsabilidade civil vigente.
- A responsabilidade técnica integral fica a cargo do contratado, evitando sobrecarga de estrutura e pessoal do contratante.

3. Eficiência logística

- A logística de transporte, montagem, teste, vigilância durante a operação e desmontagem é executada integralmente pelo fornecedor, assegurando que o evento transcorra sem necessidade de mobilização de equipe interna.
- O tempo de resposta para substituição ou reparo de equipamento, em caso de falha, é mais ágil.

4. Redução de passivos e responsabilidades administrativas

- Ao transferir a execução operacional e a gestão de riscos ao fornecedor, o órgão reduz sua exposição a reclamações, acidentes e problemas técnicos.



- Eventuais incidentes ficam sob responsabilidade do contratado, desde que previstas cláusulas contratuais adequadas.

5. Custo-benefício para eventos esporádicos ou de grande porte

- Embora o custo unitário por evento seja superior à locação simples, o acréscimo se justifica pela maior segurança, pelo cumprimento de requisitos legais e pela otimização da logística.
- A solução evita a necessidade de aquisição própria e de manutenção contínua de equipamentos que seriam utilizados apenas ocasionalmente.

Diante desses fatores, conclui-se que a locação com operação terceirizada representa a melhor alternativa para atender à demanda, garantindo maior segurança, eficiência logística e conformidade legal, além de otimizar recursos humanos e reduzir riscos para o contratante.

3.4. Para a perfectibilização da presente contratação deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) a prestação dos serviços deverá contemplar montagem, desmontagem, transporte e monitoramento dos equipamentos;
- b) durante a prestação dos serviços deverá a contratada disponibilizar ao menos 01 (um) técnico que acompanhará a realização dos eventos e prestará assistência a fim de garantir a segurança e a organização durante todo o período de uso dos equipamentos;
- c) todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, de acordo com as necessidades de manutenção corretiva, a fim de garantir a segurança da utilização dos mesmos;
- d) os equipamentos deverão estar em conformidade com as disposições da ABNT NBR 15859.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 177/2024 que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Vacaria”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através do levantamento de valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, em contratações similares.

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R\$ 709.350,00, conforme consta na pesquisa de mercado da contratação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária indicada na nota de empenho ou instrumento equivalente, não sendo necessária sua especificação neste momento, considerando a utilização do sistema de registro de preços.

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de 72 (setenta e duas) horas após autorizada a montagem conforme consta na solicitação de fornecimento emitida pela administração municipal, devendo ser entregue montado e em condições de uso no local do evento informado no pedido.

6.2. Os serviços deverão ser entregues/prestados no local do evento, conforme estipulado no pedido. dentro do prazo estipulado no mesmo, sempre sem custos adicionais para o Município.

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao serviço contratado, deverão ser executados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o item que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e



em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.



9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento dos quantitativos da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

10.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. João Victor de Lorenzo.

10.3. O Gestor do contrato será o Sr. Carlos Eitor Ferreira Neto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios



Prefeitura de
Vacaria
Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br



oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 28 de agosto de 2025.

João Victor de Lorenzo

Responsável pela elaboração do TR



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
300016/2025

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:.....
FONE: (.....):.....
EMAIL:.....

LOTE 01 – BRINQUEDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VAL.UNI	VAL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ GIGANTE FORMATO CASTELO COM PISCINA DE BOLINHAS - 2.000 BOLINHAS - TEMA: CASTELO - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ GIGANTE FORMATO TUBARÃO COM PISCINA DE BOLINHAS 500 BOLINHAS E GOLFINHOS PARA SUBIREM - TEMA: TUBARÃO - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
3	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ EXTRA GIGANTE FORMATO NAVIO PIRATA COM IMPRESSÃO 3D NA PARTE FRONTAL DE PIRATINHA E EM AMBAS AS LATERAIS BANDEIRA PIRATA - TEMA PIRATA: PIRATA - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
4	TOBOGÃ COM DOIS ESCORREGADORES, PISCINA DE BOLINHAS 500 UN, EM FORMATO NAVIO PIRATA, COM BANDEIRA PIRATA E IMPRESSÕES DE PEIXES E SERPIANTES NAS LATERAIS, BEM COMO UM PIRATINHA NA PROA DO NAVIO - TEMA: PIRATA - MOTOR - 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
5	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ COM 2 ESCORREGADORES EM FORMATO CASTELO - TEMA: CASTELO - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
6	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ SMALL COM APARADOR PARA AS CRIANÇAS NÃO CAÍREM AO ESCORREGAR - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
7	TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS EM FORMATO CASTELO - TEMA: CASTELO - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A.	DIÁRIO A	5		
8	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY COM FOTO 3D DE DINOSAURO NA PARTE FRONTAL E COM PISCINA DE	DIÁRIO A	5		



	BOLINHAS 500 UN, 3 JOÃO BOBO, 1 DINOSSAURO PARA SUBIR E TOBOGÃ - TEMA: DINOSSAURO - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A				
9	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY EM FORMATO DE CIRCO COM 1 JOÃO BOBO, 1 PAREDE VAZADA, PULA PULA, TOBOGÃ E SUBIDA DE ESCALADA - TEMA: CIRCO - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20ª	DIÁRIO A	5		
10	KIDDIE PLAY EM FORMATO DE RODA GIGANTE COM 1 JOÃO BOBO, 1 CAVALINHO PARA SUBIR, PULA-PULA, ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS 500 UN - TEMA: RODA GIGANTE - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
11	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY EM FORMATO DE UNICÓRNIÓ COM 1 UNICÓRNIÓ PARA SUBIR, ESCORREGADOR, PULA-PULA E PISCINA DE BOLINHAS 500UN - TEMA: UNICÓRNIÓ - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 1A	DIÁRIO A	5		
12	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY EM FORMATO DE FAZENDA COM 1 TOURO PARA SUBIR, ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS 1000 UN, TÚNEL E ESPANTALHO - TEMA: FAZENDA - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
13	KIDDIE PLAY EM FORMATO DE SAFARI COM DOIS JOÃO BOBO, ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS 500 UN - TEMA: SAFARI - MOTOR 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A.	DIÁRIO A	5		
14	KIDDIE PLAY EM FORMATO DE PIRATA COM PAPAGAIO, ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS 500 UN - TEMA: PIRATA - MOTOR 750W MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A.	DIÁRIO A	5		
15	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY EM FORMATO DE TIGRE COM ESCORREGADOR, PULA-PULA E PISCINA DE BOLINHAS - TEMA: TIGRE - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
16	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY EM FORMATO DE VACA, COM TOBOGÃ, PULA-PULA E PAREDE VAZADA - TEMA: VACA - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
17	LOCAÇÃO DE PULA-PULA COM ESCORREGADOR E TOURO INFLÁVEL - TEMA: CASTELO COM TOURO - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
18	LOCAÇÃO DE KIDDIE PLAY DO BATMAN COM TOBOGÃ, PAREDE VAZADA, PULA-PULA, PISCINA DE BOLINHAS 500UN E MOTO TEMÁTICA DO BATMAN - TEMA: BATMAN - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
19	LOCAÇÃO DE PULA PULA DO PATRULHA CANINA COM ESCARREGADOR E CACHORRO INFLÁVEL - TEMA: PATRULHA CANINA - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
20	LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL COM BOLA GIGANTE DE 1,50M DE ALTURA - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
21	LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL COM	DIÁRIO	5		



	BOLA GIGANTE DE 1,50M METROS DE ALTURA - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	A			
22	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL 1000 BOLINHAS - TEMA: MINNIE MOUSE - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
23	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL 1000 BOLINHAS - TEMA MICKEY MOUSE - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
24	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEIS COLOR 1000 UN - FORMATO DE ARCO NA FRENTE - MOTOR 750W - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A.	DIÁRIO A	5		
25	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL 1000 BOLINHAS - TEMA: DINO - MOTOR: 750 W - MONITOR INCLUSO- CABO PARA LIGAÇÃO DE 20ª	DIÁRIO A	5		
26	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 2,44 METROS - COM REDES DE PROTEÇÃO COLORIDAS - MONITOR INCLUSO	DIÁRIO A	5		
27	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 3,05 METROS PROFISSIONAL - COM TELA DE PROTEÇÃO - MONITOR INCLUSO	DIÁRIO A	5		
28	CHUTE A GOL, INFLÁVEL COM BOLA DE VELCRO E PONTUAÇÃO - COM TELA DE PROTEÇÃO - MONITOR INCLUSO.	DIÁRIO A	5		
29	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO COM COLCHÃO TEMATIZADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL NAS LONAS E CABEÇA DE TOURO INFLÁVEL NO COLCHÃO, CORPO DO TOURO PRETO CARPETADO - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO	DIÁRIO A	5		
30	LOCAÇÃO DE CORRIDA MALUCA COM 10 SAÍDAS DE AR. MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO	DIÁRIO A	5		
31	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE MESA INFLÁVEL COM 6 SAÍDAS DE AR - MOTOR: 750W - MONITOR INCLUSO	DIÁRIO A	5		
32	LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETE- TEMA: GUERRA DE COTONETE - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
33	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ GIGANTE FORMATO SPLASH- TEMA: TOBOGÃ SPLASH - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
34	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ GIGANTE FORMATO JACARÉ - TEMA: JACARÉ - MOTOR: 1CV - MONITOR INCLUSO - CABO PARA LIGAÇÃO DE 20A	DIÁRIO A	5		
LOTE 02					
35	LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL GIGANTE COM CAPACIDADE DE 50 CRIANÇAS POR VEZ - TEMA: CASTELO - MONITORES PARA ATENDER AS CRIANÇAS NO BRINQUEDO - 24 TURBINAS DE 1500W - CABOS PARA LIGAÇÃO, PAINEL DE CONTROLE COM DISJUNTOR E DISPOSITIVO DR - 25 GRADIS PARA ORGANIZAÇÃO;	DIÁRIO A	2		
LOTE 3					
36	ARENA INFANTIL DEVERÁ TER NO MÍNIMO 350 M², SENDO DISPOSTA A 1METRO DO CHÃO O TÉRREO, A ESTRUTURA QUE SUBIRÁ OS 4 PAVIMENTOS DEVE SER AL-30 OU SUPERIOR. TÉRREO DEVE CONTER BRINQUEDO INFLÁVEL, MEDINDO 10X4 METROS DE COMPRIMENTO, 4 TRAMPOLINS, GIRO RADIAL,	DIÁRIO A	2		



TIROLESA, ÁREA DE APOIO PARA RETIRAR OS CALÇADOS. 2º PAVIMENTO DEVE TER NO MÍNIMO 1 TOBOGÃ INFLÁVEL QUE DEVE DESCER ATÉ O PAVIMENTO TÉRREO, TENDO 4 METROS DE ALTURA TOBOGÃ, TAMBÉM DEVE TER UMA REDE DE DESCIDA. 3º PAVIMENTO DEVE TER 1 TOBOGÃ GIGANTE COM 8 METROS DE ALTURA E NO MÍNIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E UMA REDE DE DESCIDA PARA O 2º PAVIMENTO. O 3º PAVIMENTO DEVE TER REDE HORIZONTAL NO PISO. A ILUMINAÇÃO DO EVENTO DEVE CONTER 6 MOVIE 1				
---	--	--	--	--

CARIMBO E ASSINATURA:.....



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX



ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos do mês de do ano de....., nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, de um lado o Município de Vacaria/RS, CNPJ 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município doravante designado GERENCIADOR DA ATA de Registro de Preços, e, de outro, a empresa, CNPJ nº..... com sede na nº, bairro, cidade....., telefone, representada por, CPF nº, vencedora do pregão eletrônico de registro de preços, suprarreferido, doravante denominada DETENTORA da ata de registro de preços, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. XXXXX, Processo Licitatório XXXXX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de XXXX. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

- 1.2.1 – Para o item 01, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.2 – Para o item 02, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.3 – Para o item 03, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.4 – Para o item 04, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.5 – Para o item 05, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.6 – Para o item 06, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado. Havendo comprovação do desequilíbrio, órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas como os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As secretarias deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da

presente licitação por meio órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega/execução dos materiais/serviços, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete ao município:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o detentor da ata quanto a atrasos na entrega dos produtos, bem como oficiar o órgão gerenciador da ata, quanto ao encaminhamento das notificações bem como respostas das mesmas por parte da empresa detentora da ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de



acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as suas condições Ata de registro de preços que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar-se superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública.



f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa,

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo município de Vacaria.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega/execução integral dos produtos é de acordo com o previsto no edital, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços será fornecida apenas quando do momento da solicitação da aquisição dos itens, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2025.



MUNICÍPIO DE VACARIA
CNPJ 87.866.745/0001-16
ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: